



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.724, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de grades de ferro fundido, a serem instaladas nos bueiros de água pluvial, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão fornecer gratuitamente ao Poder Executivo Municipal, grades de ferro, contendo sua logomarca para serem instaladas nos bueiros das vias públicas e passeios deste Município.

Parágrafo único. A logomarca dos fornecedores deverá ser fundida na hora da produção da grade, ficando vedada a publicidade por meio de pintura, adesivo ou plotagem.

Art. 2º Os interessados em fornecer as grades deverão procurar a Secretaria de Operações e Serviços Urbanos para fazer a doação, e a mesma através do setor responsável irá providenciar a instalação das grades.

Art. 3º O Poder Executivo fará o cadastro das empresas interessadas em fazer a doação, através de chamamento público, de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município